



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001 – 05

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1172/2021

De 08 de abril de 2021

Dispõe sobre pagamento suplementar conferido à título de 'pro labore' sob a nomenclatura de "Gratificação Especial" aos Policiais Militares em exercício perante o município de Queiroz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIROZ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento da quantia suplementar de R\$ 200,00 (duzentos reais), à título de Gratificação Especial de Trabalho, individualmente, aos policiais militares lotados perante o Município de Queiroz.

Parágrafo único – A presente gratificação fica instituída exclusivamente para o mês de Março de 2021 e será suplementar em relação à gratificação já deferida pela Lei Municipal nº 899/2010.

Art. 2º - Como referido no art. 1º, a presente gratificação suplementar ficará concedida única e exclusivamente para o corrente mês de Março de 2021, retornando-se imediatamente os pagamentos nos meses subsequentes pelos valores originais previamente definidos na Lei nº 899/2010, sem quaisquer acréscimos.

Art. 3º - Os valores correspondentes à Gratificação Especial serão regulamentados por decreto.

Art. 4º - Todas e quaisquer despesas adicionais oriundas da execução da presente lei serão oneradas pelas rubricas do orçamento vigente, sendo devidamente suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se na íntegra as demais disposições das Leis municipais nº 867/2010 e nº 899/2010, retroagindo-se os efeitos para 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Queiroz, em 08 de abril de 2021


WALTER RODRIGO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.


PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal